



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, referente ao **Pregão Eletrônico nº 152/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 725525**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de rações específicas e terapêuticas para os animais do Centro de Bem Estar Animal**. Aos 07 dias de agosto de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e a Sra Patrícia Regina de Sousa, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 128/2017. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 11 de julho de 2018, para apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 17 de julho de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de 30,50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2121068), a empresa registrou no campo "*discriminação*" do objeto a seguinte descrição: "*Embalagens de 10,1 quilos.*" Entretanto, no Termo de Referência, Anexo VIII do edital, consta no item "*III Condições de garantia,*" que: "*Os pacotes de ração deverão ser entregues em embalagens não violadas contendo, no máximo 7,5 kg cada pacote, tanto para cães, quanto para gatos.*" Consta ainda que: "*Em casos de recebimentos de sacos de ração com embalagem violada, com rotulo colado, ou outra condição que não seja de acordo com este termo, os mesmos não serão aceitos no momento da entrega*". Considerando que, a descrição do produto, a quantidade, a marca e o valor unitário ofertados correspondem ao item arrematado, bem como, as demais informações constantes na proposta apresentada, atendem as exigências do edital. Considerando ainda que, na proposta escrita a empresa registra a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 152/2018 e seus anexos.*" Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 25 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2139294, solicitando manifestação quanto à embalagem ofertada, visando o atendimento às condições de garantia exigidas no Anexo VIII do edital. Em resposta, no dia 31 de julho de 2018, a arrematante retificou a proposta anterior, encaminhando nova proposta, cuja descrição da embalagem (de 7,5 quilos) atende a estabelecida no anexo VIII do Edital (documentos SEI nºs 2184948 e 2184956). Dessa forma, por confirmar o atendimento as especificações exigidas no instrumento convocatório, a arrematante teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 02 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de 27,40. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2121068), a empresa registrou no campo "*discriminação*" do objeto a seguinte descrição: "*Embalagens de 10,1 quilos.*" Entretanto, no Termo de Referência, Anexo VIII do edital, consta no item "*III Condições de garantia,*" que: "*Os pacotes de ração deverão ser entregues em embalagens não violadas contendo, no máximo 7,5 kg cada pacote, tanto para cães, quanto para gatos.*" Consta ainda que: "*Em casos de recebimentos de sacos de ração com embalagem violada, com rotulo colado, ou outra condição que não seja de acordo com este termo, os mesmos não serão aceitos no momento da entrega*". Considerando que, a descrição do produto, a quantidade, a marca e o valor unitário ofertados correspondem ao item arrematado, bem como, as demais informações constantes na proposta apresentada, atendem as exigências do edital. Considerando ainda que, na proposta escrita a empresa registra a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 152/2018 e seus anexos.*" Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 25 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2139294, solicitando manifestação quanto à embalagem ofertada, visando o

atendimento às condições de garantia exigidas no Anexo VIII do edital. Em resposta, no dia 31 de julho de 2018, a arrematante retificou a proposta anterior, encaminhando nova proposta, cuja descrição da embalagem (de 7,5 quilos) atende a estabelecida no anexo VIII do Edital (documentos SEI nºs 2184948 e 2184956). Dessa forma, por confirmar o atendimento as especificações exigidas no instrumento convocatório, a arrematante teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 03 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de 30,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2121068), a empresa registrou no campo "*discriminação*" do objeto a seguinte descrição: "*Embalagens de 10,1 quilos.*" Entretanto, no Termo de Referência, Anexo VIII do edital, consta no item "*III Condições de garantia,*" que: "*Os pacotes de ração deverão ser entregues em embalagens não violadas contendo, no máximo 7,5 kg cada pacote, tanto para cães, quanto para gatos.*" Consta ainda que: "*Em casos de recebimentos de sacos de ração com embalagem violada, com rotulo colado, ou outra condição que não seja de acordo com este termo, os mesmos não serão aceitos no momento da entrega*". Considerando que, a descrição do produto, a quantidade, a marca e o valor unitário ofertados correspondem ao item arrematado, bem como, as demais informações constantes na proposta apresentada, atendem as exigências do edital. Considerando ainda que, na proposta escrita a empresa registra a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 152/2018 e seus anexos.*" Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 25 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2139294, solicitando manifestação quanto à embalagem ofertada, visando o atendimento às condições de garantia exigidas no Anexo VIII do edital. Em resposta, no dia 31 de julho de 2018, a arrematante retificou a proposta anterior, encaminhando nova proposta, cuja descrição da embalagem (de 7,5 quilos) atende a estabelecida no anexo VIII do Edital (documentos SEI nºs 2184948 e 2184956). Dessa forma, por confirmar o atendimento as especificações exigidas no instrumento convocatório, a arrematante teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 04 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de 27,40. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2121068), a empresa registrou no campo "*discriminação*" do objeto a seguinte descrição: "*Embalagens de 10,1 quilos.*" Entretanto, no Termo de Referência, Anexo VIII do edital, consta no item "*III Condições de garantia,*" que: "*Os pacotes de ração deverão ser entregues em embalagens não violadas contendo, no máximo 7,5 kg cada pacote, tanto para cães, quanto para gatos.*" Consta ainda que: "*Em casos de recebimentos de sacos de ração com embalagem violada, com rotulo colado, ou outra condição que não seja de acordo com este termo, os mesmos não serão aceitos no momento da entrega*". Considerando que, a descrição do produto, a quantidade, a marca e o valor unitário ofertados correspondem ao item arrematado, bem como, as demais informações constantes na proposta apresentada, atendem as exigências do edital. Considerando ainda que, na proposta escrita a empresa registra a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 152/2018 e seus anexos.*" Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 25 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2139294, solicitando manifestação quanto à embalagem ofertada, visando o atendimento às condições de garantia exigidas no Anexo VIII do edital. Em resposta, no dia 31 de julho de 2018, a arrematante retificou a proposta anterior, encaminhando nova proposta, cuja descrição da embalagem (de 2 quilos) atende a estabelecida no anexo VIII do Edital (documentos SEI nºs 2184948 e 2184956). Dessa forma, por confirmar o atendimento as especificações exigidas no instrumento convocatório, a arrematante teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 05 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de 30,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2121068), a empresa registrou no campo "*discriminação*" do objeto a seguinte descrição: "*Embalagens de 10,1 quilos.*" Entretanto, no Termo de Referência, Anexo VIII do edital, consta no item "*III Condições de garantia,*" que: "*Os pacotes de ração deverão ser entregues em embalagens não violadas contendo, no máximo 7,5 kg cada pacote, tanto para cães, quanto para gatos.*" Consta ainda que: "*Em casos de*

*recebimentos de sacos de ração com embalagem violada, com rotulo colado, ou outra condição que não seja de acordo com este termo, os mesmos não serão aceitos no momento da entrega*". Considerando que, a descrição do produto, a quantidade, a marca e o valor unitário ofertados correspondem ao item arrematado, bem como, as demais informações constantes na proposta apresentada, atendem as exigências do edital. Considerando ainda que, na proposta escrita a empresa registra a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 152/2018 e seus anexos.*" Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 25 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2139294, solicitando manifestação quanto à embalagem ofertada, visando o atendimento às condições de garantia exigidas no Anexo VIII do edital. Em resposta, no dia 31 de julho de 2018, a arrematante retificou a proposta anterior, encaminhando nova proposta, cuja descrição da embalagem (de 2 quilos) atende a estabelecida no anexo VIII do Edital (documentos SEI nºs 2184948 e 2184956). Dessa forma, por confirmar o atendimento as especificações exigidas no instrumento convocatório, a arrematante teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 06 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de 27,40. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2121068), a empresa registrou no campo "*discriminação*" do objeto a seguinte descrição: "*Embalagens de 10,1 quilos.*" Entretanto, no Termo de Referência, Anexo VIII do edital, consta no item "*III Condições de garantia,*" que: "*Os pacotes de ração deverão ser entregues em embalagens não violadas contendo, no máximo 7,5 kg cada pacote, tanto para cães, quanto para gatos.*" Consta ainda que: "*Em casos de recebimentos de sacos de ração com embalagem violada, com rotulo colado, ou outra condição que não seja de acordo com este termo, os mesmos não serão aceitos no momento da entrega*". Considerando que, a descrição do produto, a quantidade, a marca e o valor unitário ofertados correspondem ao item arrematado, bem como, as demais informações constantes na proposta apresentada, atendem as exigências do edital. Considerando ainda que, na proposta escrita a empresa registra a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 152/2018 e seus anexos.*" Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 25 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2139294, solicitando manifestação quanto à embalagem ofertada, visando o atendimento às condições de garantia exigidas no Anexo VIII do edital. Em resposta, no dia 31 de julho de 2018, a arrematante retificou a proposta anterior, encaminhando nova proposta, cuja descrição da embalagem (de 7,5 quilos) atende a estabelecida no anexo VIII do Edital (documentos SEI nºs 2184948 e 2184956). Dessa forma, por confirmar o atendimento as especificações exigidas no instrumento convocatório, a arrematante teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 07 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de 27,40. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2121068), a empresa registrou no campo "*discriminação*" do objeto a seguinte descrição: "*Embalagens de 10,1 quilos.*" Entretanto, no Termo de Referência, Anexo VIII do edital, consta no item "*III Condições de garantia,*" que: "*Os pacotes de ração deverão ser entregues em embalagens não violadas contendo, no máximo 7,5 kg cada pacote, tanto para cães, quanto para gatos.*" Consta ainda que: "*Em casos de recebimentos de sacos de ração com embalagem violada, com rotulo colado, ou outra condição que não seja de acordo com este termo, os mesmos não serão aceitos no momento da entrega*". Considerando que, a descrição do produto, a quantidade, a marca e o valor unitário ofertados correspondem ao item arrematado, bem como, as demais informações constantes na proposta apresentada, atendem as exigências do edital. Considerando ainda que, na proposta escrita a empresa registra a seguinte declaração: "*Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 152/2018 e seus anexos.*" Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 25 de julho de 2018, através do Ofício SEI nº 2139294, solicitando manifestação quanto à embalagem ofertada, visando o atendimento às condições de garantia exigidas no Anexo VIII do edital. Em resposta, no dia 31 de julho de 2018, a arrematante retificou a proposta anterior, encaminhando nova proposta, cuja descrição da embalagem (de 7,5 quilos) atende a estabelecida no anexo VIII do Edital (documentos SEI nºs 2184948 e 2184956). Dessa forma, por confirmar o atendimento as especificações exigidas no instrumento convocatório, a arrematante teve sua proposta **classificada**. Quanto aos documentos

de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 08 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de R\$ 30,70. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2184956), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, está **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 09 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de R\$ 56,60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2184956), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, está **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 10 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de R\$ 56,60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2184956), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, está **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 11 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de R\$ 34,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2184956), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, está **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 12 - PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP-** no valor unitário de R\$ 49,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de julho de 2018, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital (documento SEI nº 2121064). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2184956), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, está **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 2121073), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2018, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2018, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2188469** e o código CRC **1D91681F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)